

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 2.748, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Cirurgião  
Cardiovascular

**Autor:** Deputado HILDO ROCHA

**Relatora:** Deputada JANDIRA FEGHALI

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.748, de 2024, de autoria do Deputado Hildo Rocha, institui o Dia Nacional do Cirurgião Cardiovascular, a ser comemorado anualmente no dia 3 de abril.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação nas Comissões. Para análise de mérito foi designada a Comissão de Cultura (CCult). Cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental entre 16/10/2024 e 05/11/2024, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.748/2024 já recebeu dois pareceres nesta Comissão de Cultura, elaborados pelos ilustres Deputados Marcelo Queiroz e Roseana Sarney. Os relatórios não chegaram a ser apreciados, mas o esforço prévio dos parlamentares está refletido na análise que se segue.

A proposição harmoniza-se com o disposto no art. 215, § 2º, da Constituição Federal, que autoriza a lei a dispor sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos que compõem a sociedade brasileira, preceito que orienta também a criação de datas comemorativas para segmentos profissionais de relevância econômica e social comprovada.

A proposição tem por objetivo prestar homenagem ao cirurgião cardiovascular, profissional que desempenha um papel fundamental na área da saúde, sendo responsável por realizar procedimentos cirúrgicos complexos e delicados no coração e nos grandes vasos sanguíneos.

Segundo o governo federal, as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morte no Brasil e no mundo. Essas enfermidades afetam o coração e os vasos sanguíneos, como ocorre na doença arterial coronariana, que pode se manifestar por dor no peito e infarto agudo do miocárdio, sendo esta uma das principais responsáveis pela morbimortalidade no mundo. Entre os principais fatores de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares destacam-se o tabagismo, o excesso de colesterol – que pode se acumular nas artérias e levar à formação de placas de gordura –, a hipertensão, a obesidade, o estresse, a depressão e o diabetes. Pessoas com diabetes têm de duas a quatro vezes mais chances de sofrer infarto<sup>1</sup>.

O art. 1º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critérios para a instituição de datas comemorativas de vigência nacional,

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2022/09/doencas-cardiovasculares-principal-causa-de-morte-no-mundo-pode-ser-prevenida>



determina que tais datas "obedecerão ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira".

Entendemos que a homenagem é meritória, pois destaca os profissionais da área médica que colaboram de forma decisiva para salvar vidas, bem como para a manutenção da saúde vascular da população. Atuam ainda disponibilizando orientação e esclarecimentos que visam à prevenção das doenças cardiovasculares, nas quais a mudança de hábitos desempenha papel preponderante para redução de riscos.

A Lei nº 12.345, de 2010, exige a realização de consultas e audiências públicas com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

A proposta, conforme os documentos anexados ao Projeto de Lei ora em análise, recebeu amplo apoio de várias instituições médicas, a exemplo do Conselho Federal de Medicina, Sociedade Brasileira de Cardiologia, Academia Maranhense de Medicina, Academia Mineira de Medicina, Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, Hospital São Domingos (MA), Hospital do Coração Anis Rassi (GO), Pronto Socorro Cardiológico da Universidade de Pernambuco, Clínica ProCardio (MA), Hospital Getúlio Vargas (PI), Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, entre outros.

Não encontramos registro de realização da audiência pública, mas, com base no entendimento firmado pelas Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, a sua realização pode ocorrer em qualquer momento do trâmite legislativo bicameral, inclusive na Casa revisora. Este entendimento, firmado no âmbito da própria Câmara dos Deputados, afasta o vício de juridicidade que poderia decorrer da ausência de audiência pública prévia.

O autor da proposta, Deputado Hildo Rocha, informa que a data para celebrar a efeméride anualmente, 3 de abril, foi escolhida pelos próprios cirurgiões em razão fundação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, em 03 de abril de 1986.



Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.748, de 2024.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada JANDIRA FEGHALI  
Relatora

